

LEI MUNICIPAL N° 1.077, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Lei 871/2008 e determina outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação realizada à LITELTON DA SILVA – ME, CNPJ n. 07.779.823/0001-06, de área de 4 há e 4.516 m² (quatro hectares e quatro mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, matrícula sob n. 8.598 no RI local, desmembrada de área maior de 18 há e 7.929,00 m² (dezoito hectares e sete mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados), com a finalidade de construir e funcionar um matadouro.

Art. 2º - Reverte-se ao patrimônio desta Municipalidade o bem de matrícula n. 8.598 do CRI local, ficando sobre responsabilidade do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o registro e demais atos registrados.

Art. 3º - Os custos e demais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito